



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Termo Aditivo nº 1039241/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.020411/2021-62

## TERMO ADITIVO

### CONTRATO Nº 22/2021 - SICON

#### IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 - SICON, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **FERNANDO CARVALHO SILVA**, nomeado pelo Decreto S/N de 09/11/2023, publicada em 10/11/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.008.410/0001-06, com sede na Av. Raul Lopes nº 880, Edf. Poty Premier, sala 1305, CEP 64048-065, no Município de Teresina/PI, tel. (86) 3085-3265 e 99402-3131, E-mail: [licitação@bamex.com.br](mailto:licitação@bamex.com.br), neste ato representada pela Senhora **GINA GEOVANK MARTINS**, conforme Instrumento Particular de Procuração, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.020411/2021-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021 - SICON, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 22/2021 - SICON, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/07/2024** a **07/07/2025**, nos termos do art. 57 (II), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, em 3,9256 % (três vírgula nove mil duzentos e cinquenta e seis décimos de milésimo por cento), tomando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), no período de abril/2023 a março/2024, conforme Cláusula Sexta do contrato e do item 18 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação nº 14/2021.

1.1.3. Para efeito de análise geral dos quantitativos deste contrato temos:

Instrumento Contratual	Vigência	Acréscimo (%)	Valor do Contrato Atualizado
------------------------	----------	---------------	------------------------------

<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Vigência</b>	<b>Acréscimo (%)</b>	<b>Valor do Contrato Atualizado</b>
CT nº 22/2021	12 meses – 07/07/2021 a 07/07/2022	-	R\$ 1.163.338,00
Termo Aditivo I (prorrogação)	12 meses – 07/07/2022 a 07/07/2023	-	R\$ 1.163.338,00
Termo Aditivo II (acréscimo)	-	9,62%	R\$ 1.275.303,18
Termo Aditivo III (prorrogação)	12 meses - 07/07/2023 a 07/07/2024	-	R\$ 1.275.303,18
Termo Aditivo IV (prorrogação e reajuste)	12 meses - 07/07/2024 a 07/07/2025	-	R\$ 1.325.367,19
<b>ATUAL</b>	<b>48 meses</b>		<b>R\$ 1.325.367,19</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual da contratação passa a ser de R\$ 1.325.367,19 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 15258 / Fundação Universidade Federal do Maranhão (UG: 154041)

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 5113 Educação Superior - Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

IV. AÇÃO/PTRES: 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior / 230700

V. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VI. Plano Interno: MESBAG01SIN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

**FERNANDO CARVALHO SILVA**

Representante da Contratante

**GINA GEOVANK MARTINS**

Representante da Contratada

ANEXO I - Quadro demonstrativo

Item	Descrição	Quant.	Valor de Referência (Fixo)	Valor de Reajustado em 3,9256% (Fixo)	Taxa de Administração ou de Desconto (se negativo) Estimado %	Valor Anual do Item (Valor de referência aplicado à taxa estimada)
1	Fornecimento de combustíveis por intermédio de rede credenciada	1	R\$ 579.828,25	R\$ 602.589,99	-3,45%(três vírgula quarenta e cinco por cento de desconto)	R\$ 581.800,64
2	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus e veículos. Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, e outros materiais necessários à manutenção da frota de veículos e ônibus	1	R\$ 884.400,10	R\$ 919.118,11	-19,10% (dezenove vírgula um por cento de desconto)	R\$743.566,55
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$ 1.325.367,19</b>



Documento assinado eletronicamente por **GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES**, Usuário Externo, em 07/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, Reitor(a), em 10/06/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1039241** e o código CRC **EFCDE244**.

---

**Referência:** Processo nº 23115.020411/2021-62

SEI nº 1039241